



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

PROCESSO Nº 23066.010268/2022-12

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA
BAHIA**, A **HYDROS S.A.** E A **FUNDAÇÃO
ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição Federal de Ensino sob a forma de Autarquia em Regime Especial, criada pelo Decreto Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Rua Augusto Viana, s/n.º, Canela, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.180.714/0001-04, na qualidade de **Executora**, doravante denominada **UFBA**, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Prof. **JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do R.G. 1370792-22; SSP-Ba, emissão: 17/08/2016 e do CPF nº 356.474.425-87, residente e domiciliado à Rua Professor Aristides Novis, Nº 105, Edifício Bosque Suíço. CEP: 40210-630. Salvador- Bahia; a **HYDROS S.A.**, Sociedade Anônima, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, sito à Avenida Tancredo Neves, 274, CEI, Bloco A, Sala 525, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP 41820-907, inscrito no CNPJ sob o nº 13.937.479/0001-39, na qualidade de **Concedente**, doravante denominado **HYDROS**, neste ato representado pela seu presidente, **SILVIO HUMBERTO VIEIRA REGIS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº. 489581-90 SSP/BA, CPF nº 002.821.115-49, ambos com domicílio profissional, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório do 1º Ofício do Registro das Pessoas Jurídicas, Livro 214, às Folhas 1 a 2V 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.255.367/0001- 23, estabelecida na Rua Severo Pessoa, 31, Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada **FEP**, na qualidade de **Interveniente Administrativa**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta Capital, à Rua Graciliano de Freitas, Roma, CEP. 40.444-340, Salvador - BA, portador do R.G. 2234511-69 SSP-BA, CPF n.º 408.829.265-00, doravante denominados **Partícipes** ou **Partes**, resolvem estas celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber às Leis 10.973/04, alterado pela 13.243/16, 8.958/94 e seus decretos e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93, e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento visa a execução do Projeto "MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DO RIO VERMELHO", de interesse do Instituto de Biologia, conforme descrição neste instrumento.

1.1.1. Estudo temporal interdisciplinar da vida planctônica e bentônica (08 estações amostrais) na área de influência do emissário submarino do Rio Vermelho, contemplando 02 (duas) campanhas a serem realizadas entre os meses de maio de 2022 e março de 2023, conforme Plano de Trabalho (Anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E NOTA FISCAL

2.1. O valor do presente Termo é de R\$ 63.276,66 (sessenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos) contemplando recursos financeiros e materiais, o qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

será pago pela **HYDROS S.A.** à **FEP** em 05 (cinco) parcelas, via depósito bancário em conta corrente de titularidade da **FEP**, conforme abaixo:

- R\$ 15.819,17 (quinze mil, oitocentos e dezenove reais, dezessete centavos) após assinatura do Termo;
- R\$ 9.491,50 (nove mil, quatrocentos e noventa e um reais, cinquenta centavos) após emissão do 1º Relatório de Campanha;
- R\$ 12.655,33 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e três centavos) após aprovação do 1º Relatório Técnico;
- R\$ 12.655,33 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e três centavos) após emissão do 2º Relatório de Campanha;
- R\$ 12.655,33 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, trinta e três centavos) após aprovação do 2º Relatório Técnico.

2.1.1. As medições das etapas do projeto serão efetivadas pela **FEP**, sendo que cada medição deverá ser apresentada à **HYDROS S.A** para avaliação e posterior validação. Aprovadas as medições, a **FEP** emitirá o respectivo Boletim de Medição Financeiro ("BMF") ficando autorizado, desta forma, a emissão da nota fiscal.

2.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida e apresentada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Na hipótese de não emissão da nota dentro do prazo definido, o pagamento poderá ser prorrogado por período igual ao atraso, não sendo devido qualquer valor adicional à **FEP**.

2.1.3. A **FEP** deverá destacar no corpo da nota fiscal as informações abaixo e conforme os prazos estabelecidos no Termo e seus Anexos:

- a) Número do Termo;
- b) Número do BMF – "Boletim de Medição Financeiro";
- c) Descrição do Serviço Realizado (conforme indicado no Termo);
- d) Prazo de pagamento, conforme indicado no Termo;
- e) Se, e somente se, optantes pelo Simples Nacional, é necessário o envio da Declaração e anexar à nota fiscal para entregar à CRD;

2.1.4. O pagamento à **FEP** será feito em 28 (vinte e oito) dias após o recebimento pela **HYDROS** da nota fiscal, ficando certo e ajustado que os referidos pagamentos serão efetivados por meio de depósito em conta corrente indicada por escrito pela **FEP**, valendo como recibo o comprovante do depósito respectivo.

2.2. Do valor constante do caput desta Cláusula a **FEP** fará jus a R\$ 5.464,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) como **Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)**.

2.3. Do valor constante do item 2.1. desta Cláusula, a **UFBA** fará **Não** fará jus aos 15% referente ao art. 14, § 4º - RESOLUÇÃO UFBA 01/2021, pela cessão da sua infraestrutura e da responsabilidade acadêmica associada.

2.4. O Planejamento Orçamentário prevê recurso para pagamento de 06(seis) meses de bolsa para 03 estudantes no valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizadas no valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), figurando como "Auxílio Financeiro à Estudante", Código de Despesa 33.90.18 e 10(dez) meses de bolsa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) compondo o mesmo Código de Despesa, ainda prevê o pagamento de 10(dez) meses no valor de R\$3.024,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

três mil vinte e quatro reais e oitenta centavos), totalizando R\$30.248,00 para coordenação do Projeto como "Auxílio Financeiro à Pesquisador", Código de Despesa 33.90.20, totalizando em R\$51.048,00 (cinquenta e um mil e quarenta e oito reais) o valor destinado ao fornecimento de bolsas do Projeto.

2.5. O pagamento à **Interveniente Administrativa** será realizado por meio de depósito bancário na Conta nº 33.597-5, Agência 2799-5, Banco do Brasil, de titularidade da **FEP**, conta aberta, específica do Projeto.

2.6. A nota fiscal deverá ser apresentada no endereço da **HYDROS** indicado no preâmbulo deste Termo, sendo que, na hipótese da **FEP** estar obrigada a emitir Notas Fiscais Eletrônicas, deverá enviá-las para os endereços eletrônicos hydros@hydrosengenharia.com.br e elisangelaaraujo@hydrosengenharia.com.br com o arquivo gerado pelo sistema da Prefeitura ou mecanismo equivalente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. da HYDROS

- 3.1.1.** Repassar à **FEP** os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda, item 2.1.
- 3.1.2.** Acompanhar a execução do Projeto referido à Cláusula **1.1.** e sua equipe executora.
- 3.1.3.** Acompanhar as formações e todas as decisões de direcionamento deste Projeto tomadas pelo grupo executor no Campus da **UFBA**, situado na Cidade de Salvador **Instituto de Biologia**, localizado na Rua Professor Severo Pessoa, nº 31, Federação, Município de Salvador, Bahia.
- 3.1.4.** De comum acordo com os envolvidos, definir as etapas a serem executadas e as ações necessárias no sentido de colaborar, dentro de suas disponibilidades, na obtenção dos recursos financeiros e materiais para o desenvolvimento das ações de que trata este Termo.
- 3.1.5.** Fornecer dados e informações técnicas necessárias ao desenvolvimento deste Projeto.
- 3.1.6.** Arcar com as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção de seus funcionários, quando as atividades previstas, sob sua responsabilidade, forem realizadas no **Instituto de Biologia**.
- 3.1.7.** Responder, exclusivamente, pelos encargos salariais, previdenciários e direitos trabalhistas relativos aos seus funcionários que, eventualmente venham a participar do Projeto deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2. da UFBA, Através do Instituto de Biologia

- 3.2.1.** Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do Projeto, cabendo a ordenação das despesas necessárias à execução do presente instrumento.
- 3.2.2.** Identificação dos responsáveis:
 - Na função de Coordenação do Projeto, o Prof. **Francisco Kelmo Oliveira dos Santos, SIAPE 3198943** respondendo tecnicamente pela sua direção e execução, enviando todos os esforços para garantir os melhores padrões de qualidade, prazos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

custos e, como membro do Projeto, vice-coordenador e substituto nas suas ausências o Prof. **José Marcos de Castro Nunes SIAPE 996054**, e

- Como fiscal a servidora **Ana Cristina Aguiar Santana, SIAPE 1505046**, do Instituto de Biologia.

3.2.3. Disponibilizar suas instalações, recursos materiais, pessoal técnico, em quantidade e qualidade, necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

3.2.4. A **UFBA** deverá entregar os resultados (produtos) conforme determinado no plano de trabalho.

3.3. da FEP

3.3.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização e pagamentos necessários a execução do Projeto;

3.3.2. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalização, atendendo prontamente as solicitações por apresentadas;

3.3.3. Observar rigorosamente o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.958/94 e nº 10.520/02 e nº 12.349/2010 Decretos nº 7.423/10 e 8.241/14;

3.3.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos decorrentes dos recursos humanos não disponibilizados pela **UFBA**, bem como admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, todo o pessoal de que necessitar para a execução do objeto do presente Termo;

3.3.5. Submeter-se, também, além do previsto neste Termo, ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente, como determina o art. 3º-A, III, da Lei nº 8.958/1994;

3.3.6. Abrir conta específica em instituição financeira oficial, para movimentação dos recursos recebidos em contas individuais específicas para este Projeto, objeto deste Termo, identificadas com o nome do Projeto, da Unidade Executora e da Fundação de Apoio, na forma do art. 11, I da Resolução 01/2021 – CONSUNI;

3.3.7. Aplicar os recursos recebidos se a previsão de seu uso for superior a um mês e as receitas auferidas obrigatoriamente utilizadas no objeto do presente Convênio, devendo constar de demonstrativo específico na prestação de contas final;

3.3.8. Divulgar, na íntegra, em sítio próprio na rede mundial de computadores - internet, respeitado o sigilo dos dados pessoais preconizados pela Lei 13.709/2018 (LGPD):

3.3.8.1. O presente instrumento;

3.3.8.2. Os relatórios semestrais de execução do projeto "MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DO RIO VERMELHO", indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por Projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

3.3.8.2.1. Visando assegurar o sigilo e a segurança dos projetos de pesquisa, inovação e desenvolvimento científico e tecnológico, entre outros de interesse, consoante o que estabelece o §1º do Art.7º e o inciso VI do Art. 23 da Lei no 12.527/2011, fica dispensada a publicação do inteiro teor dos respectivos projetos, incluindo seus problemas de pesquisa, métodos científicos, planos de trabalho, metas e resultados a serem alcançados.

3.3.8.3. A relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência do Projeto "MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DO RIO VERMELHO".

3.3.9. Manter, durante toda a execução do Projeto, compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições exigidas para a sua efetivação.

3.3.10. dos Impedimentos

3.3.10.1. Não subcontratar o objeto total do presente instrumento ou subcontratar parcialmente ações que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

3.3.10.2. Não utilizar contrato ou convênio para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto;

3.3.10.3. Não utilizar fundos de apoio institucional da Fundação de Apoio ou mecanismos similares para execução direta de projetos;

3.3.10.4. Não conceder bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas;

3.3.10.5. Não conceder bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

3.3.10.6. Não conceder bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio.

3.3.11. da Prestação de Contas

3.3.11.1. A prestação de contas deverá abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade deste Projeto;

3.3.11.2. A prestação de contas deverá ser instruída com os demonstrativos de receitas e despesas, cópia dos documentos fiscais da Fundação de Apoio, relação de pagamentos discriminando, no caso de pagamentos, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários, cópias de guias de recolhimentos e atas de licitação.

3.3.11.3. A composição da prestação de contas deverá ser apresentada, preferencialmente nesta ordem, em meio físico e/ou eletrônico, com:

- a. Ofício de encaminhamento;
- b. Contrato e termos aditivos respectivos;
- c. Plano de Trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- d. Cronograma de Desembolso;
- e. Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do contrato;
- f. Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do contrato;
- g. GRU de devolução de saldo financeiro do contrato, quando houver;
- h. Relatório de execução de receita e despesa;
- i. Relatório de execução Físico-Financeiro;
- j. Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;
- l. Relação de bens adquiridos;
- m. Termo de Doação de bens adquiridos com recursos deste Termo;
- n. Fatura(s) de prestação de serviço da fundação contratada;
- o. Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

3.3.11.4. A **FEP** apresentará prestação de **contas em caráter parcial**, composta com os itens listados na alínea "**3.3.11.3.**", exceto o documento referente ao item "**g**", para o período que a situação requerer, quando:

- I.** Transcorridos 06 (seis) meses de vigência deste Termo;
- II.** Quando houver prorrogação de vigência por prazo superior a 6 (seis) meses;
- III.** A qualquer tempo, por meio de solicitação expressa e justificada.

3.3.11.5. A **FEP** apresentará **prestação de contas final** dos recursos recebidos e dos rendimentos financeiros deste, se houver, até 60(sessenta) dias após o término de vigência deste Termo, independente de cobrança, conforme definido no art. 31 da Resolução 01/2021 – CONSUNI/UFBA e na forma do disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94, Lei nº 12.349/10 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10.

3.3.11.6. A **FEP** apresentará, quando solicitado, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

3.3.11.7. No caso do não cumprimento de irregularidades e/ou inconformidades na prestação de contas apresentada, a **UFBA** notificará a **FEP** estipulando o prazo de 30(trinta) dias para apresentar as justificativas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

- 4.1.** A execução será por prazo determinado de 12(doze) meses, iniciando-se com assinatura deste termo.
- 4.2.** A Coordenação Técnica/Administrativa do presente Termo fica constituída conforme a seguir: Pela **UFBA** - o Prof. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos e pela **HYDROS** o Gestor infra firmado.
- 4.3.** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como, supervisionar e gerenciar, inclusive financeiramente, a execução dos trabalhos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- 4.4.** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre as **Partes**, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

- 5.1.** Este Termo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto, bem como denunciado, independentemente de prévia notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas, ou por conveniência das **Partes**, mediante notificação com antecedência de 60(sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO SIGILO

- 6.1.** Os **Partícipes** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo de dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Termo.
- 6.2.** A **UFBA** reconhece que seus trabalhos podem envolver o recebimento de informações técnicas referentes, restritas e necessárias ao desenvolvimento do conteúdo do escopo apresentado no plano de trabalho fornecidas pela **HYDROS**. Em conformidade com as obrigações contratuais aqui estabelecidas, manterão essas informações sob o mais absoluto sigilo, durante e após a presente relação contratual com a **HYDROS**; informações estas, originárias de transmissões verbais ou escritas, assim como inscritas em bem criado; ou, de outra forma, dadas ao conhecimento dos participantes constantes como equipe técnica e relacionados no plano de trabalho.
- 6.3.** A **UFBA** não poderá utilizar o nome da **HYDROS** de forma indiscriminada. A menção do nome da **HYDROS** em qualquer ação promocional deverá ter expressa autorização por escrito.
- 6.4.** Não estão compreendidas nas disposições desta Cláusula as informações típicas, constitutivas do objeto dos cursos regulares de graduação, de pós-graduação e de especialização.

6.5. da Confidencialidade e Proteção dos Dados Pessoais

- 6.5.1.** Os **Partícipes** se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo dados confidenciais e informações pessoais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Acordo.
- 6.5.2.** As diretrizes e obrigações previstas acima não serão aplicadas a nenhuma informação que:
- I.** Seja comprovadamente de domínio público quando da assinatura deste Termo;
 - II.** Já seja conhecida antes da assinatura deste Termo, desde que as **Partes** possuam efetivo conhecimento de que tais informações não se encontram sujeita a qualquer obrigação legal ou contratual de confidencialidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- III.** Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento; e/ou
- IV.** Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação governamental válida, somente até a extensão de tais ordens, desde que a outra **Parte** cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, da outra **Parte**, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar convenientes.
- 6.5.3.** As **Partes** reconhecem que toda e qualquer base de dados construída a partir das informações fornecidas por estas ou obtidas no âmbito deste Acordo ("Base de Dados") pertence integralmente e exclusivamente à **Parte** reveladora e é considerada Informação Confidencial.
- 6.5.4.** As **Partes** se obrigam a não utilizar a Base de Dados para outras finalidades que não o cumprimento dos Serviços deste Termo. Para fins deste Termo, "Dados Pessoais" e "Tratamento de Dados" serão entendidos de acordo com o significado definido pela Lei 13.709/2018.
- 6.5.5.** O tratamento de Dados Pessoais se dará de acordo com a legislação brasileira vigente aplicável e com o disposto nesta cláusula.
- 6.5.6.** As **Partes** declaram e garantem que estão realizando processo de conformidade para adequação à legislação aplicável de Proteção de Dados Pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018.
- 6.5.7.** As **Partes** devem proteger seus sistemas, incluindo software, hardware e dados sob sua guarda, vinculados à execução deste Acordo, de ataques cibernéticos e perda de dados.
- 6.5.8.** As **Partes** se comprometem a informar imediatamente a outra **Parte** logo que tiver conhecimento a respeito de ataques cibernéticos, vazamento ou perda de dados, vinculados à execução do objeto deste Termo.
- 6.5.9.** A **Parte** responsável por causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1.** Na consecução deste Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao "Direito da Propriedade Intelectual", privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, regulados pela Lei da Propriedade Industrial, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias e programas de computador, regulados pela Lei de Direitos Autorais e Lei de Proteção da Propriedade Intelectual Sobre Programas de Computador, serão protegidos no Brasil e em outros países, quando houver interesse, em nome da **UFBA** e da **HYDROS**, respeitando os direitos de autor, ficando estabelecido o seguinte:
- 7.1.1.** As **Partes** devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, de patentes ou quaisquer outros de terceiros, bem como isentar uma a outra de qualquer responsabilidade direta ou subsidiária, nos limites definidos neste Termo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- 7.1.2.** A **UFBA** deve assegurar que os pesquisadores, professores, funcionários, estudantes e outros profissionais envolvidos no Termo estejam cientes dos aspectos de Confidencialidade e Propriedade Intelectual. Para tanto, devem celebrar instrumentos legais cabíveis, com cláusulas e/ou mecanismos que visem a confidencialidade e proteção da produção intelectual, inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, de forma similar ao realizado pela **HYDROS**.
- 7.1.3.** As **Partes** se obrigam as recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.
- 7.1.4.** As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste Termo, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelas **Partes**. Devendo-se para tanto celebrar um novo Termo específico onde serão definidos os Direitos e Obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégio ou patente decorrentes deste Instrumento.
- 7.1.5.** Caberá a cada **Parte**, tomar as providências legais e judiciais no sentido de resguardar a propriedade, a apropriação e o uso indevido por terceiros, das patentes mencionadas neste Termo.
- 7.1.6.** A concessão de licença a terceiros para a exploração de direito autoral ou patente (s) advindo (s) deste Termo, dependerá de prévia anuência de cada **Parte**, ficando estabelecido a necessidade de celebração de um novo Termo específico para regular tal prática.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RESULTADOS E DIREITOS AUTORAIS

- 8.1.** As novas metodologias de ensino resultantes do desenvolvimento das atividades previstas neste instrumento pertencerão à **UFBA**, que poderá utilizar-se delas exclusivamente no ensino e na pesquisa, respeitando os estatutos e regulamentos internos da Universidade.
- 8.2.** No caso de os trabalhos deste Termo virem a resultar na edição de obra científica, literária ou na elaboração de programas de computador, os direitos decorrentes pertencerão aos **Participes** em partes iguais. A eventual utilização será regulada em Termo próprio, conforme a legislação vigente.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

- 9.1.** As **Partes** se comprometem a elaborar conjuntamente qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste Termo a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e resultados do presente Termo pelos veículos de comunicação e por qualquer outro meio voltado à sociedade de um modo geral, assim como a estabelecerem de comum acordo a estratégia de divulgação conjunta no que se refere a datas e ações de comunicação que envolvam tais Termos e resultados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DECLARAÇÕES.

- 10.1.** O presente Termo não gera nenhum direito de **Parte a Parte**, além da execução do Termo ora avençado. Os funcionários de cada uma dos **Participes**, assim como seus representantes legais ou prepostos, não terão qualquer vínculo empregatício com a outra **Parte**, bem como, em nenhuma hipótese suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra **Parte**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- 10.2.** As **Partes** garantirão uma à outra o estabelecido neste Termo não assumindo quaisquer outras responsabilidades.
- 10.3.** É da responsabilidade de cada **Parte** assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos Projetos e atividades previstas neste Termo e explicitamente aceitem todas as condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- 11.1.** A inobservância ou o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo ensejará a sua rescisão, caso a parte inadimplente não corrija a falta no prazo de dez (10) dias, contado da data do recebimento da comunicação (escrita) de constatação do fato negativo. À **Parte** inocente é reservado o direito de ser ressarcida dos prejuízos advindos de tal fato.
- 11.2.** O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as **Partes**, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- 11.3.** O presente Termo poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo, nos seguintes casos: extinção ou dissolução de qualquer uma das **Partes** ou por acordo destas.
- 11.4.** No caso de rescisão do presente Termo, cada uma das **Partes** compromete-se a restituir à outra toda e qualquer documentação recebida por força deste Termo, bem como, manter absoluto sigilo sobre as informações nela contidas, nos termos da Cláusula Sexta.
- 11.5.** Na hipótese de ocorrência de evento terminativo a que se refere esta Cláusula, será elaborado o Termo de Encerramento deste Termo de Cooperação, no qual serão arroladas eventuais pendências e a respectiva forma de solução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os **Partícipes**, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Incumbirá à **UFBA** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Técnica no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VIGÊNCIA

- 14.1.** Este Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **Partes**, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a sua intenção com 60 (sessenta) dias de antecedência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFORMIDADE ÀS LEIS ANTICORRUPÇÃO

- 15.1.** Definições Anticorrupção:

- (1) “Afiliada” significa, em relação a qualquer **Parte**, suas subsidiárias.
- (2) “Leis Anticorrupção” significa quaisquer leis aplicáveis contra o suborno e anticorrupção, estrangeiras ou nacionais, juntamente com suas regras e regulamentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

implementação, conforme alteradas de tempos em tempos, incluindo, mas não se limitando, ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act("FCPA"), a Lei da Empresa Limpa Brasileira, Lei nº 12.846 (2013) ("Lei da Empresa Limpa"), o UK Bribery Act de 2010 ("UKBA"), e as leis e regulamentos propostas para implementar a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais da OECD.

- (3) "Pessoal" inclui os atuais diretores, conselheiros, empregados ou qualquer outra pessoa física ou jurídica atuando para ou em nome da **Parte** relevante do termo.

15.2. O Termo "Funcionário Público" significa:

- (1) Qualquer diretor ou funcionário, nomeado ou eleito, de um governo local, estadual, regional, federal ou multinacional, ou qualquer departamento, agência ou ministério de um governo;
- (2) Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem pagamento, detenha um cargo, emprego ou função pública;
- (3) Qualquer diretor ou funcionário de uma Organização Internacional Pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;
- (4) Qualquer pessoa física atuando em uma capacidade oficial para ou em nome de uma agência, departamento ou ministério do governo ou uma Organização Internacional Pública;
- (5) Um partido político, funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
- (6) Qualquer diretor ou funcionário de uma empresa detida ou controlada pelo estado, bem como empresas que desempenhem uma função governamental (como de aeroporto ou porto marítimo, serviços públicos, energia, água ou eletricidade); ou
- (7) Qualquer membro de uma família real.

15.2.1. Membros da família de qualquer uma das pessoas físicas listadas acima também poderão ser qualificados como Funcionários Públicos se interações com eles tiverem o intuito ou o efeito de conferir algo de valor a um Funcionário Público.

15.3. Compliance Anticorrupção:

- (1) As **Partes** concordam em cumprir suas obrigações contidas neste Termo de forma ética e em conformidade com as Leis Anticorrupção.
- (2) Cada **Parte** declara e garante que tem conhecimento das Leis Anticorrupção e que nenhuma parte praticará, direta ou indiretamente, com relação a este Termo, qualquer ato que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção ou de outro modo faria com que a outra **Parte** ou seus diretores, conselheiros, empregados e/ou Afiliadas violassem as Leis Anticorrupção.
- (3) Com relação a qualquer operação ou negócio relativo a este Termo, nenhuma **Parte** nem seu Pessoal pagarão, fornecerão, oferecerão, prometerão pagar ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou outra vantagem ou qualquer outra coisa de valor, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

violação às Leis Anticorrupção e/ou ao Código de Conduta da **HYDROS**.

- (4) Cada **Parte** se compromete a divulgar à outra, na medida em que venha a tomar conhecimento e desde que seja autorizado pelas autoridades competentes, caso seu pessoal venha a ser condenado ou assuma culpa por um delito envolvendo fraude ou corrupção, nem até onde é de seu conhecimento, qualquer uma dessas pessoas foi incluída em qualquer lista mantida pelo governo dos EUA, pelo governo do Brasil, pela União Europeia ou qualquer outra jurisdição aplicável como impedida, suspensa, objeto de proposta para suspensão ou impedimento ou de outro modo inelegível para programas de compras governamentais.
- (5) Cada **Parte** deverá manter a todo o momento um sistema adequado de controles internos, procedimentos e políticas que monitore, proíba e proteja contra qualquer ação que constituiria uma violação das Leis Anticorrupção.
- (6) Cada **Parte** concorda em disponibilizar todo o pessoal responsável por conduzir as atividades nos Termos deste Termo para um treinamento de compliance, conforme solicitado pela outra.
- (7) Cada **Parte** concorda que nenhuma disposição contida neste Termo deverá impedir a divulgação integral de informações a respeito de uma suposta violação das Leis Anticorrupção por qualquer **Parte** a qualquer momento a uma agência, autoridade ou empresa governamental ou não governamental, com jurisdição e responsabilidade para executar as Leis Anticorrupção.
- (8) Com relação a qualquer operação ou negócio efetuado relativamente a este Termo, cada **Parte** manterá, por pelo menos 5 (cinco) anos, livros, registros e contas adequados e precisos que reflitam de forma correta e justa todos e quaisquer pagamentos feitos, despesas incorridas e ativos alienados e manterá um sistema de controles internos contábeis para garantir a autorização, registro e relato adequado de todas as operações. Nenhuma **Parte** fornecerá à outra documentação e registros imprecisos com relação a qualquer função desempenhada nos Termos deste Termo.
- (9) Mediante demonstração de fundamentos razoáveis e envio de notificação, qualquer **Parte** deverá permitir que terceiros renomados devidamente autorizados da outra, como contadores ou advogados contratados pela **Parte** solicitante, o que não deverá ser negado de forma não razoável pela outra **Parte**, inspecionem e tirem cópias de livros e registros relacionados a este Termo, incluindo, mas não se limitando, aos registros de pagamento, e também deverá disponibilizar seus funcionários, diretores e conselheiros para reuniões com os representantes dos terceiros, na medida em que razoavelmente necessário para verificar a conformidade das Leis Anticorrupção e este Termo. Todas as informações obtidas deverão ser tratadas como confidenciais e usadas exclusivamente para os fins acima. Todos e quaisquer custos incorridos por qualquer **Parte** nesse processo deverão ser arcados pela **Parte** solicitante.
- (10) Qualquer **Parte** poderá exigir, de tempos em tempos, que a outra reconheça e certifique seu cumprimento com estas disposições e as Leis Anticorrupção em um certificado de conformidade apartado.
- (11) Cada **Parte** concorda em fornecer uma notificação imediata por escrito à outra se, a qualquer momento durante o prazo deste Termo, ela violar quaisquer declarações ou garantias contidas nesta Cláusula de Conformidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE TERMOS E TERMOS ACADÊMICOS

- (12) Cada **Parte** declara e garante que foi constituída para fins comerciais legítimos e não para qualquer finalidade ilegal e possui apenas fontes de financiamento legais.
- (13) Qualquer falha em cumprir as disposições de Conformidade deste Termo ou qualquer violação das Leis Anticorrupção por qualquer **Parte** ou seu pessoal será considerada uma violação a este Termo. Mediante notificação por escrito à outra sobre essa violação, a **Parte** adimplente poderá rescindir este Termo com efeito imediato. Alternativamente, a **Parte** adimplente poderá optar por notificar a **Parte** inadimplente de seu desejo de ter a violação remediada dentro de um prazo razoável (que não deverá exceder 60 dias) fornecendo detalhes da violação e o prazo para remediação na notificação acompanhante. Se a **Parte** inadimplente não remediar a violação conforme solicitado no prazo previsto na notificação, então a **Parte** adimplente terá direito de rescindir o Termo imediatamente e sem notificação adicional.
- (14) Cada **Parte** deverá indenizar e isentar a outra de quaisquer reivindicações, ações, investigações, penalidades e multas de qualquer tipo resultantes de sua violação das disposições contidas nesta Cláusula de Conformidade deste Termo. Esta disposição deverá subsistir a qualquer rescisão do Termo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.
- 16.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/BA, **31** de **maio** de **2022**.

Assinado Eletronicamente

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
Reitor – UFBA

Assinado Eletronicamente

SILVIO HUMBERTO VIEIRA REGIS
Hydros Engenharia e Planejamento S/A

Assinado Eletronicamente

SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral - FEP

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Isabelle Gondim Meirelles
Téc. Adm. CECONV - NAE
SIAPE: 3060812

Nome:
RG:



ANEXO I

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CENTRO DE PESQUISAS EM ECOLOGIA MARINHA E COSTEIRA**

MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DO RIO VERMELHO

**Plano de Trabalho
Janeiro/2022**



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE BIOLOGIA
CENTRO DE PESQUISAS EM ECOLOGIA MARINHA E COSTEIRA

**MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO
SUBMARINO DO RIO VERMELHO**

COORDENAÇÃO GERAL

Prof. Dr. Francisco Kelmo

COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE CAMPO

Biol. MSc Gabriela Santiago Mercês Pereira

EQUIPE TÉCNICA

Profª Drª Orane Falcão de Souza Alves

Prof. Dr. José Marcos de Castro Nunes

Biol. MSc. Sol de Maria César Ferreira

Biol. MSc. Gabriel Cidreira Araújo

Biol. MSc. Shirley Reis de Oliveira

Biol. Paulo Davi Santana



APRESENTAÇÃO

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) celebrou com a HYDROS Engenharia e Planejamento Ltda o contrato nº 460018088/21 de prestação de serviço técnico especializado de engenharia para a **EXECUÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO DO SISTEMA DE DISPOSIÇÃO OCEÂNICA DO RIO VERMELHO (SDORV), PERTENCENTE AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE SALVADOR - BA.**

O Plano de Monitoramento Ambiental (PMA) da Área de Influência do Sistema de Disposição Oceânica do Rio Vermelho (SDORV), a ser executado por meio de duas campanhas de amostragem, representa um instrumento integrado de avaliação da área de influência da pluma do SDORV e da ocorrência de impactos desta pluma sobre os diversos componentes regionais de interesse. O PMA congrega oito programas que possuem seus próprios objetivos e metas, no entanto, integram-se no sentido de fornecer, a partir da análise conjunta, os resultados necessários ao entendimento dos processos associados à operação do SDORV.

Os oito programas serão executados de forma concomitante e integrada, sendo seus resultados apresentados em relatórios parciais e finais, culminando no Relatório Diagnóstico Consolidado, a ser submetido ao Ibama, expressando os resultados encontrados e a sua análise integrada. Destaca-se que os componentes (matrizes) avaliados em cada programa já foram estudados nas campanhas de 2003, 2008 e 2009 e as análises realizadas serão inclusive, comparativas, considerando a execução do PMA como uma evolução do processo de monitoramento executado pela Embasa.

Este documento apresenta o produto intitulado **PLANO DE TRABALHO** (0401-RT-00-GR-001 R-00), onde é apresentado o planejamento para a execução dos serviços, elaborado a partir do Termo de Referência do presente contrato e da proposta técnica apresentada. O documento se constitui em único volume, composto de 8 (oito) capítulos relacionados a seguir:

1 – Introdução;

2 – Objetivos;

3 – Plano de Monitoramento Ambiental;

4 – Plano de Trabalho;

5 – Estrutura Organizacional;

6 – Produtos a Serem Entregues;

7 – Cronograma Físico-Financeiro; e

8 – Informações Importantes para Programação das Campanhas.



1 INTRODUÇÃO

A utilização de emissários submarinos em áreas costeiras tem sido adotada por grandes centros urbanos como uma alternativa para a disposição final de efluentes domésticos, especialmente devido aos altos níveis de diluição que podem ser alcançados no oceano. Mesmo com a garantia da grande eficiência operacional que um dimensionamento adequado confere, a realização de monitoramento se mostra importante, e necessária, para que a efetiva capacidade de assimilação do ambiente costeiro adotado como corpo receptor seja verificada.

Diversos problemas ambientais podem ser associados à disposição oceânica de efluentes, como florações fitoplanctônicas tóxicas, contaminação de pescado, interferências em áreas de balneabilidade, entre outros exemplos. Uma maneira bastante eficaz para se prever e avaliar a ocorrência de impactos negativos, com potencial de riscos ambientais e/ou à saúde humana é com a realização do monitoramento da capacidade de assimilação e das respostas ambientais associadas.

Desde a década de 60 diversos estudos, com abordagem em diferentes níveis, vêm sendo realizados pelo mundo buscando a uma melhor compreensão da capacidade de suporte dos ambientes utilizados como corpo receptor. Essa base de conhecimento fundamenta o aperfeiçoamento dos processos de implantação e operação de emissários através da adoção de técnicas mais adequadas.

Quanto ao Sistema de Disposição Oceânica do Rio Vermelho, desde 1993 a Embasa vem desenvolvendo um conjunto bastante expressivo de estudos, os quais subsidiaram de forma importante as abordagens metodológicas adotadas ao longo do tempo e no atual Programa de Monitoramento, composto por oito subprogramas: monitoramento da qualidade da água do corpo receptor, monitoramento da qualidade dos sedimentos, monitoramento de plâncton, monitoramento de bentos, monitoramento da pluma de dispersão, monitoramento da qualidade do fluídos de entrada do SDORV, monitoramento da qualidade da água dos rios contribuintes e monitoramento da balneabilidade.

Os serviços a serem executados no presente contrato darão continuidade ao levantamento de dados ambientais na área do emissário subsidiando a avaliação quanto a integridade ambiental em função dos efeitos do lançamento das cargas de esgoto no corpo receptor.



2 OBJETIVOS

O escopo deste Programa de Monitoramento Ambiental na área de influência do Emissário Submarino do Rio Vermelho tem como objetivo geral monitorar a qualidade das águas, sedimentos e biota aquática (comunidade zoobentônica), bem como suas associações com a qualidade do ambiente na área de influência do Emissário Submarino do Rio Vermelho - ESRV, de forma a verificar, analisar e avaliar a integridade ambiental desse compartimento, considerando os efeitos do lançamento das cargas de esgotos. Este programa de monitoramento foi compartimentado em 8 programas:

- 1 - Programa de Monitoramento Qualidade da Água do Corpo Receptor
- 2 - Programa de Monitoramento da Qualidade dos Sedimentos
- 3 - Programa de Monitoramento de Plânctons
- 4 - Programa de Monitoramento de Bentos
- 5 - Programa de Monitoramento da Pluma de Dispersão
- 6 - Programa de Monitoramento da Qualidade do Fluido de Entrada do SDORV
- 7 - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água dos Rios Contribuintes
- 8 - Programa de Monitoramento da Balneabilidade

A abordagem metodológica constante neste plano de trabalho tem como objetivo central o estudo das comunidades biológicas objeto dos (i) Programa de Monitoramento de Plânctons e (ii) Programa de Monitoramento do Bentos. Ambas abordagens foram desenvolvidas procurando alcançar os objetivos específicos previstos em cada um dos programas apresentados nos termos de referência, atendendo a legislação em vigor.

3 PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

O Plano de Monitoramento Ambiental (PMA) da Área de Influência do Sistema de Disposição Oceânica do Rio Vermelho (SDORV), a ser executado por meio de duas campanhas de amostragem, representa um instrumento integrado de avaliação da área de influência da pluma do SDORV e da ocorrência de impactos desta pluma sobre os diversos componentes regionais de interesse. O PMA congrega oito programas que possuem seus próprios objetivos e metas, no entanto, integram-se no sentido de fornecer, a partir da análise conjunta, os resultados necessários ao entendimento dos processos associados à operação do SDORV.

Os oito programas serão executados de forma concomitante e integrada, sendo seus resultados apresentados em relatórios parciais e finais, culminando no Relatório Diagnóstico Consolidado, a ser submetido ao Ibama, expressando os resultados encontrados e a sua análise integrada. Destaca-se que os componentes (matrizes) avaliados em cada programa já foram estudados nas campanhas de 2003, 2008 e 2009 e as análises realizadas serão inclusive, comparativas, considerando a execução do PMA como uma evolução do processo de monitoramento executado pela Embasa.

ESTAÇÕES DE AMOSTRAGEM

Para o desenvolvimento dos estudos ambientais na área de influência do SDORV estão previstas amostragens de parâmetros físico-químicos, sedimentológicos, biológicos e bacteriológicos em



estações previamente definidas. O estudo das comunidades bentônicas será realizado em oito estações amostrais, conforme as coordenadas e posicionamento descritas no **Quadro 1** e nas **Figuras 1 e 2**, respectivamente.

Quadro 1 - Localização das estações de amostragem das comunidades biológicas planctônicas e bentônicas

Estação	Programa	Coordenadas em UTM		Referência
		N	L	
OC01	P1, P2, P3 e P4	8560393	555473	No entorno do emissário
OC02	P1, P2, P3 e P4	8559408	556224	No entorno do emissário, próxima aos difusores
OC03	P1, P2, P3 e P4	8559379	555471	No entorno do emissário, próxima aos difusores
OC04	P1, P2, P3 e P4	8559657	554779	No entorno do emissário, próxima aos difusores
OC08	P1, P2, P3 e P4	8559407	556977	No entorno do emissário
OC30	P1, P2, P3 e P4	8558319	556530	Próxima à zona de mistura
OC32	P1, P2, P3 e P4	8558319	554409	Próxima à zona de mistura
OC33	P1, P2, P3 e P4	8559380	553970	Na zona de mistura

Fonte: Embasa, 2020



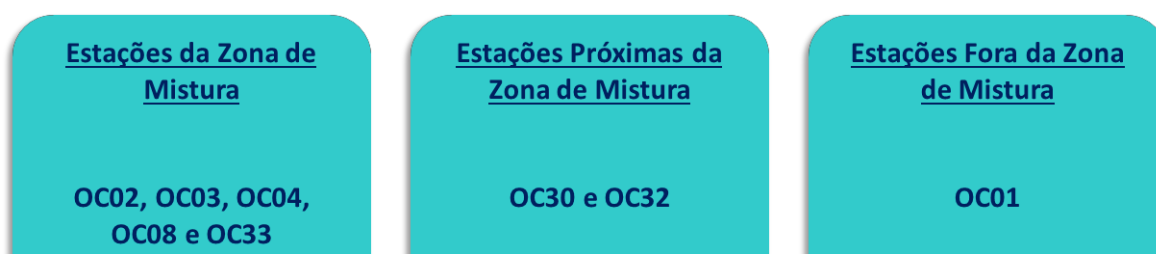
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE BENTOS (P4)

O objetivo geral do programa é gerar um diagnóstico espaço – temporal da estrutura da comunidade bentônica, bem como suas associações com a qualidade do ambiente da área de influência, de forma a verificar, analisar e avaliar a integridade ambiental desse compartimento, considerando os efeitos do lançamento das cargas de esgotos. Com a sua execução e de forma comparativa aos resultados acumulados no histórico de monitoramento, será possível avaliar o efeito das cargas no compartimento, por meio da resposta das comunidades bentônicas a estas, possibilitando a implementação, caso necessário, de medidas de controle e de mitigação.

Dentre as metas propostas, destacam-se a geração de informações, a recomendações de novas medidas e prevenção de impactos e a proposição de atualizações para o PMA.

Uma das primeiras atividades associadas ao programa consiste na elaboração de relatório para subsidiar a autorização de coleta de biota aquática por parte do órgão licenciador.

As amostragens envolvem a matriz bentos, seguindo métodos reconhecidos, conforme exposto no PMA, coletando-se amostras para encaminhamento a laboratório, em oito estações de monitoramento, sendo:

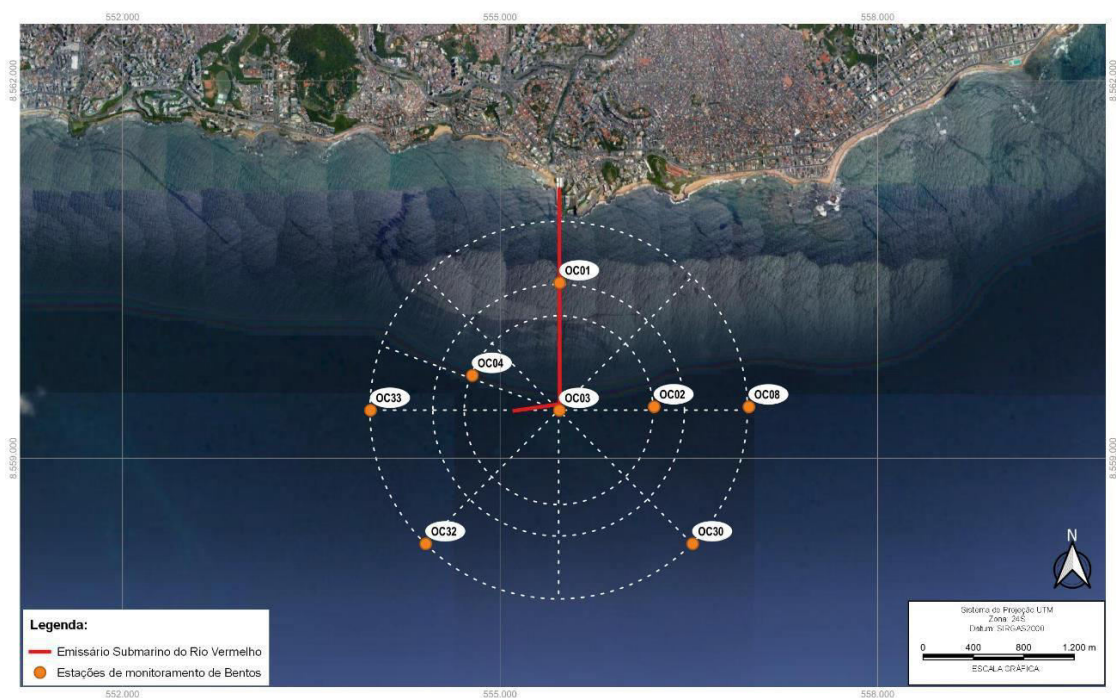


A interação deste programa com o programa P2 (monitoramento do sedimento) é muito importante para a interpretação dos resultados, portanto, as amostragens ocorrerão no mesmo dia.

A **Figura 1** a seguir mostra a localização das estações de amostragem da comunidade bentônica. As coordenadas são apresentadas no Quadro 1.



Figura 2 - Localização das estações de amostragem da comunidade bentônica – Programa de Monitoramento de Bentos



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da Embasa, 2020.

O Programa compreende a realização de duas amostragens (período seco e período chuvoso). Isso significa que, para cada estação, serão geradas duas amostras. No campo serão preenchidas fichas específicas de coleta, conforme apresentado para o P1.



A avaliação contemplará na primeira campanha somente a análise quantitativa. Na segunda campanha serão realizadas as análises qualitativas e quantitativas da comunidade bentônica. As coletas serão por meio de lançamentos de uma draga pegador de fundo do tipo Van Veen para amostragem quantitativa, coletas em tréplica. Para essa coleta devem ser realizadas três lances de draga. Para amostragem qualitativa devem ser realizados arrastos de fundo utilizando uma draga de arrasto horizontal – Draga de Holme (**Foto 1**). Para essa coleta devem ser realizados dois arrastos de fundo para cada estação de amostragem.

As amostras (organismos e sedimentos) serão acondicionadas em sacos de ráfia (**Foto 2**) etiquetados (número da estação de amostragem e tipo de draga utilizada) e levados para peneiramento (**Foto 3**) e análise. A triagem das amostras obtidas deverá ser realizada em três etapas sucessivas (triagem grossa, média e fina), precedendo à identificação e ao censo dos organismos amostrados. Para a identificação das espécies, usar-se-á as coleções de referência e a bibliografia especializada.

Foto 1 - Arrasto de draga tipo Holme



Foto 2 - Armazenamento de amostra



Foto 3 - Jogo de peneiras para a triagem grossa



Fonte: Programa de Monitoramento do SDORV – 2008/09 (Embasa, 2013).

Após a identificação e contagem dos organismos serão elaboradas matrizes de dados para os tratamentos estatísticos pertinentes à abordagem dos seguintes parâmetros:

- Densidade (nº de indivíduos /m²)
- Abundância relativa dos grandes grupos taxonômicos de ocorrência nas amostras
- Frequência de ocorrência das espécies nas estações da grade amostral
- Riqueza numérica de espécies
- Índices de Diversidade
- Índices de Similaridade

Os dados da abordagem do zoobentos serão submetidos à análise de ordenação dos resultados, considerando os demais resultados obtidos. A caracterização das comunidades bentônicas permitirá que sejam avaliadas as densidades de espécies e as abundâncias relativas, e que sejam estimados os índices de diversidade em cada estação e de similaridade entre as estações.



Os procedimentos de campo, os laudos, os resultados e seu tratamento serão organizados em quatro produtos:

- Relatório Descritivo da 1ª Campanha
- Diagnóstico da 1ª Avaliação Sazonal
- Relatório Descritivo da 2ª Campanha
- Diagnóstico da 2ª Avaliação Sazonal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma detalhado das duas etapas de trabalho será elaborado pela HYDROS em concordância com a equipe do Instituto de Biologia. Este documento deverá conter os dias de execução das atividades referentes a cada um dos programas previstos neste plano de trabalho, equipe envolvida, logística de campo e de transporte de amostras, embarcações utilizadas, medidas de segurança a serem adotadas.

A coleta das amostras é realizada através da mobilização logística de navegação, pessoal e equipamentos, sob a responsabilidade da HYDROS, com participação dos membros da equipe técnica do Instituto de Biologia (UFBA) que serão responsáveis pelas atividades de triagem, fixação dos organismos capturados e acondicionamento das amostras. Todas as atividades em campo deverão ser realizadas através de um esforço conjunto entre técnicos da UFBA/HYDROS, em espaço físico determinado pela HYDROS.

A HYDROS será a responsável pela aprovação do cronograma pela Embasa, sendo tal aprovação considerada como prerrogativa para a execução de cada uma das campanhas. A HYDROS deverá providenciar a autorização da coleta da fauna por parte do Órgão Ambiental, a qual já deverá ter sido emitida na época da realização do trabalho.



CRONOGRAMA FINANCEIRO

Esta proposta obedece aos regramentos da Resolução CONSEPE Nº 01/2021, que dispõe sobre as relações entre a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e as Fundações de Apoio, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014 e Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

É válida nos termos de “acordo de cooperação técnica, científica e cultural TRIPARTITE para o desenvolvimento de projeto científico na área de biomonitoramento entre a UFBA - HYDROS – Fundação Escola Politécnica (FEP), coordenado pelo Professor Dr. Francisco Kelmo Oliveira dos Santos.

Prof. Dr. Francisco Kelmo
Coordenador do Projeto

Prof. Dr. Francisco Kelmo
Coordenador Geral – Comunidades Bentônicas

ANEXO II



Proposta Orçamentária MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS COMUNIDADES BENTÔNICAS NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO EMISSÁRIO SUBMARINO DO RIO VERMELHO

Especialidades			ORÇAMENTO PROPOSTO			
Bolsista	Formação	Monitoramento	Unid	Meses	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Francisco Kelmo	Doutor	Relatórios e Coordenação Geral	1	10	3.024,80	30.248,00
Subtotal Comunidades bentônicas						30.248,00
Bolsista	Formação	Bolsistas estudantes	Unid	Meses	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gabriela Santiago Mercês Pereira	Mestre		1	10	1.000,00	10.000,00
Gabriel Cidreira Araujo	Mestre		1	6	600,00	3.600,00
Shirley	Mestre		1	6	600,00	3.600,00
Paulo Davi	Graduação		1	6	600,00	3.600,00
Subtotal Estudantes						20.800,00
Prestação de Serviços - PF		Apoio Técnico	Unid	Meses	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Sol de Maria Cesar Ferreira		Acondicionamento de Coleções Científicas	1	2	1.500,00	3.000,00
Subtotal Comunidades betônicas			Totais		1.500,00	3.000,00
Descrição						VALOR TOTAL (R\$)
Encargo Patronal		Encargos Patronais s/Serviços Apoio Técnico			20,00%	600,00
Subtotal Encargos						600,00
Total (Especialidades)						54.648,00
Outras Despesas	Descrição		Unid	%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
D.O.A.P	Despesas Operacionais e Administrativas do Projeto		1	10%	54.648,00	5.464,80
Subtotal Outras Despesas						5.464,80
Sub-total (Especialidades e Outras Despesas)						60.112,80
Atividades Administrativas		Impostos sobre Serviços	1	0,053	60.112,80	3.163,86
Subtotal Impostos sobre Serviços						3.163,86
Sub-total (Especialidades e Outras Despesas e Impostos s/Serviços)						63.276,66
Total						63.276,66
Cronograma de DESEMBOLSO						
PARCELAS	Produto		%		Valor Unitário	Total
1ª Parcela	Assinatura do Convênio		0,25		15.819,16	15.819,16
2ª Parcela	Aprovação do 1º Relatório Técnico		0,15		9.491,50	9.491,50
3ª Parcela	Aprovação do 2º Relatório Técnico		0,20		12.655,33	12.655,33
4ª Parcela	Aprovação do 3º Relatório Técnico		0,20		12.655,33	12.655,33
5ª Parcela	Aprovação do 4º Relatório Técnico		0,20		12.655,33	12.655,33
Total						63.276,66
Em atendimento ao estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 8.241/ 2014, realizamos pesquisa de mercado para estimativa dos valores inseridos nesta proposta orçamentária e utilizamos os						
a) Aferição em catálogos de fornecedores e publicações especializadas nacionais e internacionais;						
b) Verificação dos preços praticados por Órgãos e Entidades Públicas;						
c) Pesquisa direta junto à fornecedores e sites especializados;						
d) Diárias Nacionais baseadas no Decreto Nº 5.992/20116;						
Informamos, ainda, que os itens foram definidos a partir das necessidades do Projeto e, além dos parâmetros acima, utilizamos valores praticados em Projetos vigentes.						
Local/Data: Salvador,		28/03/2022				
Fundação Escola Politécnica da Bahia		 Bárbara Almeida Setor de Projetos Fundação Escola Politécnica da Bahia				



Emitido em 30/05/2022

TERMO DE CONVÊNIO Nº 34/2022 - NAECC/CCCONV (12.01.05.04.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 31/05/2022 18:35)
JOAO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA
REITOR

(Assinado eletronicamente em 30/05/2022 14:58)
SALVADOR AVILA FILHO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 408.829.265-00

(Assinado eletronicamente em 30/05/2022 13:12)
SILVIO HUMBERTO VIEIRA REGIS
ASSINANTE EXTERNO
CPF: 002.821.115-49

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número:
34, ano: 2022, tipo: TERMO DE CONVÊNIO, data de emissão: 30/05/2022 e o código de verificação: 9b43b23ca8